E-PROTOCOLO N.º 21.413.177-3 DATA: 01/12/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 197/2024 APROVADO EM 16/04/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMPO MAGRO

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Bioeconomia, Integrado ao Ensino Médio, presencial, como experimento pedagógico, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, a partir do início do ano letivo de 2024.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: *Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Bioeconomia, Integrado ao Ensino Médio, como experimento pedagógico, presencial. Parecer favorável. Prazo de autorização para funcionamento do curso está indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citada, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 03/2022 em especial ao acervo bibliográfico atualizado, Laboratório que atenda a PPC do referido curso, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária atualizados, aos docentes dos itinerários formativos e ao coordenador, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso. Encaminhamento do protocolado para o reconhecimento do referido curso.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Bioeconomia, Integrado ao Ensino Médio, presencial, como experimento pedagógico, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, a partir do início do ano letivo de 2024.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à autorização do referido curso técnico.

Em 25/03/2024, o NRE da Área Metropolitana Norte encaminhou Relatório Circunstanciado Complementar, a pedido deste Conselho, informando o Coordenador do Curso e a relação do corpo docente, sendo que o referido Relatório foi anexado ao protocolado.

II - MÉRITO

Trata-se de solicitação de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Bioeconomia, Integrado ao Ensino Médio, presencial, como experimento pedagógico, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, a partir do início do ano letivo de 2024.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A referida Deliberação estabelece ainda:

> [...]
> Art. 42. No caso de **experimento pedagógico**, o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

Por sua vez, a Deliberação n.º 03/2022 que institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelece:

> **Art. 9º** As instituições e redes que oferecem Educação Profissional e Tecnológica podem ofertar **cursos experimentais** que não constem no CNCT e no CNCST ou em instrumentos correspondentes que venham substituí-los, desde que:
>
> **I -** sejam devidamente autorizados por este Conselho Estadual de Educação, exceto nos casos em que prevalecer a autonomia universitária;

II - informem esta condição de cursos experimentais aos candidatos a esses cursos, como as obrigações censitárias;

III - submetam esses cursos à avaliação e reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação, no prazo de 3 (três) anos, no caso dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, contados da data da sua oferta inicial, e no prazo de 6 (seis) anos para os Cursos Superiores de Tecnologia;

IV – após o reconhecimento desses cursos experimentais, por este Conselho, as instituições e redes ofertantes devem encaminhar ao MEC a solicitação para a inclusão dos mesmos no CNCT ou no CNCST, de modo a orientar na organização dos cursos e dar visibilidade às ofertas de Educação Profissional e Tecnológica; e

V - definam, junto aos órgãos próprios do respectivo sistema de ensino, as regras de transição para a descontinuidade dos cursos implantados como experimentais e não aprovados, dentro do prazo máximo estabelecido.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização para o funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

6.2.Espaço Físico

O prédio é constituído de 3 blocos de alvenaria, possuindo o padrão de construção das unidades escolares estaduais à época e dotado de todos os espaços pedagógicos, interligados por passarelas cobertas.

Os ambientes estão dispostos da seguinte forma:

a) bloco administrativo que detém, à esquerda do visitante, secretaria, almoxarifado, sala dos professores, sala de direção, sala da equipe pedagógica, sala de arquivos, sanitários dos professores e funcionários e, à direita, sala de recursos multifuncional, biblioteca, laboratório de Informática, sala de multiúso;

b) 2º bloco: à esquerda, quatro salas de aula e à direita, com três salas de aula, dois conjuntos sanitários dos alunos, sanitário para banheiro adaptado para pessoas com necessidades especiais de locomoção e almoxarifado para materiais de limpeza com tanque;

c) 3º bloco: à esquerda, laboratório de Química, Física e Biologia, Sala de Arte, Sala de Jogos/Educação Física e à direita, refeitório, cozinha e anexos, área de serviço e central de gás.

6.3. Acessibilidade

O terreno do colégio, em declive, apresenta rampas de acesso com corrimão na entrada da escola e na passagem para cada bloco, bem como, para a quadra poliesportiva. Existe também banheiro adaptado para pessoas com necessidades especiais de locomoção.

7. CORPO DE BOMBEIROS E LICENÇA SANITÁRIA

A direção da instituição apresentou o Certificado de Conformidade, nº3.1.01.23.0001611292-21, emitido em 26 de julho de 2023, pelo 7º Grupamento de Bombeiros de Campo Largo, com vigência até 25 de julho de 2024.

A instituição de ensino apresentou a Licença Sanitária nº 20230000101 emitido em 27 de julho de 2023 pela da Divisão de Vigilância Sanitária/Secretaria Municipal de Campo Magro,com vigência até 27/07/2024 .

6.2.12. Espaço para Educação Física

Há uma quadra poliesportiva coberta. Há uma extensa área gramada na parte posterior do terreno. Outra opção é a sala de jogos que mantém duas mesas de pingue-pongue, uma mesa de pebolim, uma mesa de jogo de botão e armários com materiais esportivos descritos as fls. nº 1710 a 1715 - mov 8.

11.10. Articulação com o Setor Produtivo

A articulação com o setor produtivo estabelecerá uma relação entre o estabelecimento de ensino e instituições que tenham relação com o Curso Técnico em Bioeconomia, nas formas de entrevistas, visitas, palestras, reuniões com temas específicos com profissionais das Instituições conveniadas.

Convênio firmado com:

BUCCO IRRIGAÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - Convênio para Estágio não obrigatório;

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CARACHENSKI - Convênio para Estágio não obrigatório;

MERCEARIA IAREK LTDA. - Convênio para Estágio não obrigatório;

Justificativa para a implantação do curso:

Nosso Colégio está situado na área rural, localizado na Área Metropolitana de Curitiba, em uma região onde quase a totalidade dos moradores trabalha e vive da produção agrícola de hortaliças (legumes e verduras) que abastecem parte da grande Curitiba, também é uma região de Turismo que atrai muitas pessoas interessadas na natureza e todas as atividades de lazer que aqui se oferecem, pelas suas características naturais, sendo destaque os esportes rurais (trilhas, parapente, ciclismo entre outras). Podermos assim ofertar um curso deste porte e importância aos nossos educandos, é algo há muito sonhado e pretendido, pois vem ao encontro das nossas características ambientais e necessidades, abrindo as diferentes perspectivas aos nossos alunos para que possam obter conhecimentos técnicos nessas áreas, o que também permitirá proporcionar um avanço para as suas famílias que já produzem no Campo.

Dados Gerais do Curso, conforme Plano de Expansão apresentado pela Seed/PR:

Habilitação profissional: Técnico em Bioeconomia
Forma: Integrado
Carga horária: 3.067 horas
Regime de funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira nos turnos: manhã, tarde e noite

Regime de matrícula: Anual
Número de vagas: 40 por turma (conforme m² - mínimo 30 ou 40)
Período de integralização do curso: Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos
Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental
Modalidade de oferta: Presencial com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde e presencial com até 30% não presencial no período noturno.

Perfil Profissional de Conclusão de Curso:

O Técnico em Bioeconomia será habilitado para o desenvolvimento profissional cujo propósito deverá ser a melhoria contínua e evolução na sua área de atuação de formação, tendo como ênfase seu âmbito regional. Seu papel social e profissional de atuação está focado em valores no saber fazer e saber ser (líder, corporativo e humano), e se preocupa em mobilizar os recursos cognitivos dos conhecimentos em habilidades e competências, por meio das manifestações de suas ações na realização do seu trabalho de forma ética e construtiva. Ele percebe as contínuas transformações no mundo do trabalho, e age em uma visão de futuro que contempla a valorização da preservação dos recursos naturais através de uma gestão de projetos relacionados aos desafios do desenvolvimento sustentável em diversas áreas do setor produtivo regional.
Este profissional colabora significativamente para o desenvolvimento socioeconômico regional, através de sua atuação nas atividades de turismo sustentável, valorizando os diversos atrativos naturais e culturais de seu arranjo regional, promovendo e articulando projetos e programas na área de turismo que envolvam as comunidades locais e regionais com perspectivas ao estímulo de atividades econômicas especializadas a sustentabilidade.

CERTIFICAÇÃO E DIPLOMA

a) Certificados: Não haverá certificados no Curso Técnico em Bioeconomia, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.

b) Diploma: Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Bioeconomia conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Bioeconomia.

E-PROTOCOLO N.º 21.413.177-3

Matriz Curricular, fl. 2218

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL

ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM BIOECONOMIA[1]

NRE: 02-ÁREA METROPOLITANA NORTE — MUNICÍPIO: CAMPO MAGRO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA FREITAS, 3965- BAIRRO: RETIRO - CAMPO MAGRO-PARANÁ, CEP 83535-000

TELEFONE: (41) 3645-1152

ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná

CURSO: Técnico em Bioeconomia Integrado ao Ensino Médio | TURNO: MANHÃ | C.H. Total: 3.067 horas

DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 | ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024 | FORMA: Gradativa

		ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	67	0	0
			EDUCAÇÃO FÍSICA	67	0	67
			LÍNGUA INGLESA	67	67	0
			LÍNGUA PORTUGUESA	100	100	133
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	67	0	0
			GEOGRAFIA	67	67	0
			HISTÓRIA	67	66	0
			SOCIOLOGIA	0	66	0
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	100	100	133
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	66	0	67
			QUÍMICA	66	67	0
			BIOLOGIA	66	67	0
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	18	12
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600	400
	ITINERÁRIO	COMPONENTE CURRICULAR		1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA PFO	PROJETO DE VIDA		67	34	34
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		33	33	33
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			3	2	2
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			100	67	67

		COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE T	1ª SÉRIE P	1ª SÉRIE NP	2ª SÉRIE T	2ª SÉRIE P	2ª SÉRIE NP	3ª SÉRIE T	3ª SÉRIE P	3ª SÉRIE NP
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - TÉCNICO EM BIOECONOMIA	MARKETING APLICADO AO CONSUMO SUSTENTÁVEL	66	0	0	0	0	0	0	0	0
		TECNOLOGIAS SOCIAIS E IDENTIDADE TERRITORIAL	67	0	0	0	0	0	0	0	0
		GESTÃO E EMPREENDEDORISMO	0	0	0	100	0	0	0	0	0
		SUSTENTABILIDADE	0	0	0	100	0	0	67	0	0
		CADEIAS PRODUTIVAS E AGROINDÚSTRIA	0	0	0	67	0	0	100	0	0
		SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS	0	0	0	0	0	0	100	0	0
		LIDERANÇA E ASSOCIATIVISMO	0	0	0	0	0	0	67	0	0
		ROTEIRIZAÇÃO TURÍSTICA	0	0	0	0	0	0	66	0	0
		GESTÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA	0	0	0	0	0	0	133	0	0
		TÉCNICAS DE PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	0	0	0	100	0	0	0	0	0
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO			4			11			16		
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO			133			367			533		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIO E ITINERÁRIO FORMATIVO			7			13			18		
SUBTOTAL- HORAS-RELÓGIO – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			233			433			600		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS[2,3,4,5]			31			31			30		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1.033			1.034			1.000		

[1]Matriz Curricular de acordo com a LDB n. 9394/96.

[2]Para a 1ª e 2ª série serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 01 aula semanal de 50 minutos, totalizando 31 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/DEP na forma de complementação de carga horária.

[3]Para a 3ª série serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR.

[4]No turno da noite serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos de 2ª a 6ª feira. Para a 1ª e 2ª série, serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 06 aulas de 50 minutos, totalizando 31 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

[5]No turno da noite, para a 3ª série, serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

Colégio Est. do Campo N. Sra. da Conceição
Ensino Fundamental e Médio
Rua: João Batista Freitas, 3965 - Bairro: Retiro
CEP: 83535-000 Fl. Campo Magro - Paraná
Fone: (41) 3645-1152
E-mail: colegiosconceicao@gmail.com

Lozangela Machado de Morais Calado
Res. 3364/21 - DOE 12/08/2021
RG 3.264.788-0
Diretora

Lozangela M. de Morais Calado

MS

E-PROTOCOLO N.º 21.413.177-3

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. O docente indicado para coordenação do curso é graduado em Matemática, bem como não foram indicados docentes para os componentes curriculares dos itinerários formativos.

O Certificado de Conformidade possui validade até 25/07/2024 e a Licença Sanitária até 27/07/2024.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a autorização de funcionamento do referido curso, exceto pela ausência da indicação do corpo docente para os itinerários formativos e do acervo bibliográfico específico.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Bioeconomia, Integrado ao Ensino Médio, presencial, como experimento pedagógico, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, do Colégio Estadual do Campo Nossa Senhora da Conceição – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Campo Magro, mantido pelo Estado do Paraná, conforme a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
N.° 1875, de 03/05/2018 De: 16/10/2017 a 16/10/2027	Pelo prazo de 3 (três) anos a partir do início do ano letivo de 2024.

A Secretaria de Estado da Educação - Seed deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente habilitado para os componentes curriculares dos itinerários formativos, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO N.º 21.413.177-3

A mantenedora e a instituições de ensino citadas deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção ao acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenador do curso referido, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso;

d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

f) encaminhar a este Conselho o pedido de reconhecimento do referido curso;

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Bioeconomia, Integrado ao Ensino Médio, presencial, como experimento pedagógico, da instituição de ensino mencionada.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP

MS